MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 17 de abril de 2025 | Ano VI | Edição nº 1216B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Conselhos Municipais 10
Conselho Municipal de Saúde 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215– C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	**Nº 081/2025**

NOTIFICADO: Alcir Pires de Barros

ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Tiradentes

Nº: 235 – Apto 72	**BAIRRO:** Centro
MUNICIPIO: LIMEIRA – SP	**CEP 13480-081**

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Antônio Mollina Garçon

QUADRA: C	**LOTE:** 06	**Nº:**	**BAIRRO:** Portal dos Lagos	**Cidade: Aguaí - SP**

IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)	**MULTA DE**
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados, e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. **§ 1°.** Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. **§ 2°.** A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de oficio" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.	**5 a 50 UFESP***



PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguaí

NESTA DATA, EM 26/03/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADA CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ **15 (QUINZE) DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.
OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R$ 37,02.

Fiscal	Assinatura
FABIANE APARECIDA DE SOUZA **MATRÍCULA 45.224**	FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.04.17 16:31:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.425.229/0001-79, com sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Centro, nesta cidade e comarca de Aguaí/SP, neste ato representada pela **Sra. Patrícia Ferreira Zavarize Tenório**, portadora do CPF nº 292.230.878-21 e RG nº 32.538.184-7 – SSP/SP, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Rodolfo José Alonso, nº 290, Cidade Nova, CEP 13.866-014, Aguaí/SP, na qualidade de representante da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Aguaí/SP (SMEEC)**, conforme atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.500/2017 e suas alterações, **CONCEDE A PERMISSÃO DE USO** do espaço público à empresa **KALANGAS TLC EVENTOS**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.020.383/0001-41, com sede na Rua Octávio Andrade Ferreira, nº 1.891, Jardim dos Ypês, CEP 13876-592, São João da Boa Vista/SP, neste ato representada por seu diretor proprietário, Sr. **HÉLIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica autorizada a utilização da área interna do **Complexo Carolina Strazza dos Santos** – Pista de MTB, situada na Avenida Anna Milanez Vasconcelos, s/n – Parque Interlagos, Aguaí/SP, para a realização da **Copa Outdoor de Mountain Bike**.

- **Reconhecimento da pista e treinos**: sábado, **03 de maio de 2025**, das **08h às 18h**;
- **Competição**: domingo, **04 de maio de 2025**, com largada às **08h** e premiação prevista para às **15h**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS

Em contrapartida à autorização, a Permissionária compromete-se a:

- Recolher os tributos e taxas devidos ao Erário Municipal;
- Cobrir integralmente os custos com **segurança**, **brigadistas** e **infraestrutura** necessária à realização do evento;
- Realizar o evento de forma gratuita ao público;
- Responsabilizar-se por quaisquer **danos materiais** ao patrimônio público durante a utilização do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

A Permissionária deverá:

- Instalar, por conta própria ou por intermédio de terceiros contratados, toda a estrutura necessária ao evento;
- Arcar com os custos de montagem, desmontagem, organização e distribuição do público, garantindo conforto e segurança aos espectadores.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Compete exclusivamente à Permissionária:

- O **planejamento**, a **organização** e a **administração geral** da Copa Outdoor de MTB.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio de suas Secretarias (Educação, Esportes e Cultura; Segurança Pública; Saúde; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente), poderá oferecer **suporte institucional**, mediante infraestrutura pública disponível e funcionamento regular, sem encargos adicionais ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMÉRCIO NO EVENTO

O cadastramento e regulamentação de **vendedores de alimentos, bebidas e outros produtos** será realizado pelo Município de Aguaí, através do **Setor de Tributação e Fiscalização**, com a devida arrecadação de taxas e encargos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E LICENÇAS

Todos os custos relativos ao **ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais**, bem como de quaisquer outros órgãos competentes envolvidos, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Permissionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA

A Permissionária será **inteiramente responsável pela segurança** e integridade física dos participantes e frequentadores, devendo obedecer às normas:

- Do **Corpo de Bombeiros**;
- Da **Polícia Militar**;
- Do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**;
- Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado, na íntegra, no **Diário Oficial do Município de Aguaí (Informativo Oficial Municipal)**, a fim de garantir ampla publicidade e transparência ao ato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS

A Permissionária se obriga a efetuar o **recolhimento junto à Tesouraria Municipal** dos valores referentes à presente Permissão de Uso, incluindo a emissão do **Alvará de Funcionamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Esta autorização é válida **exclusivamente** para os dias e horários descritos na **Cláusula Primeira**, sendo vedado seu uso fora do período determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Aguaí/SP** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Aguaí/SP, 14 de abril de 2025.

PATRICIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

HÉLIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO
Kalangas TLC Eventos

Testemunhas:

MÁRCIA HELENA IZIDORO DE OLIVEIRA DIAS
RG nº 24.878.950-8

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA
RG nº 17.191.548-3

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.425.229/0001-79, com sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Centro, nesta cidade e comarca de Aguaí/SP, neste ato representada pela **Sra. Patrícia Ferreira Zavarize Tenório**, portadora do CPF nº 292.230.878-21 e RG nº 32.538.184-7 – SSP/SP, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Rodolfo José Alonso, nº 290, Cidade Nova, CEP 13.866-014, Aguaí/SP, na qualidade de representante da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Aguaí/SP (SMEEC)**, conforme atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.500/2017 e suas alterações, **CONCEDE A PERMISSÃO DE USO** do espaço público à empresa **KALANGAS TLC EVENTOS**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.020.383/0001-41, com sede na Rua Octávio Andrade Ferreira, nº 1.891, Jardim dos Ypês, CEP 13876-592, São João da Boa Vista/SP, neste ato representada por seu diretor proprietário, Sr. **HÉLIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica autorizada a utilização da área interna do **Complexo Carolina Strazza dos Santos** –, situada na Avenida Anna Milanez Vasconcelos, s/n – Parque Interlagos, Aguaí/SP e ruas e avenidas ao entorno percorrendo um total de 6km, para a realização da **1º Circuito Sport SP RUNNERS**

- **Reconhecimento da pista e treinos**: sábado, **24 de maio de 2025**, das **08h às 18h**;
- **Competição**: domingo, **25 de maio de 2025**, com largada às **08h** e premiação prevista para às **13h**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS

Em contrapartida à autorização, a Permissionária compromete-se a:

- Recolher os tributos e taxas devidos ao Erário Municipal;
- Cobrir integralmente os custos com **segurança**, **brigadistas** e **infraestrutura** necessária à realização do evento;
- Realizar o evento de forma gratuita ao público;
- Responsabilizar-se por quaisquer **danos materiais** ao patrimônio público durante a utilização do espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

A Permissionária deverá:

- Instalar, por conta própria ou por intermédio de terceiros contratados, toda a estrutura necessária ao evento;
- Arcar com os custos de montagem, desmontagem, organização e distribuição do público, garantindo conforto e segurança aos espectadores.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
Compete exclusivamente à Permissionária:
O **planejamento**, a **organização** e a **administração geral** do 1º Circuito Sport SP **RUNNERS**

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio de suas Secretarias (Educação, Esportes e Cultura; Segurança Pública; Saúde; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente), poderá oferecer **suporte institucional**, mediante infraestrutura pública disponível e funcionamento regular, sem encargos adicionais ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMÉRCIO NO EVENTO
O cadastramento e regulamentação de **vendedores de alimentos, bebidas e outros produtos** será realizado pelo Município de Aguaí, através do **Setor de Tributação e Fiscalização**, com a devida arrecadação de taxas e encargos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E LICENÇAS
Todos os custos relativos ao **ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais**, bem como de quaisquer outros órgãos competentes envolvidos, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Permissionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA
A Permissionária será **inteiramente responsável pela segurança** e integridade física dos participantes e frequentadores, devendo obedecer às normas:

- Do **Corpo de Bombeiros**;
- Da **Polícia Militar**;
- Do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**;
- Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo será publicado, na íntegra, no **Diário Oficial do Município de Aguaí (Informativo Oficial Municipal)**, a fim de garantir ampla publicidade e transparência ao ato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS
A Permissionária se obriga a efetuar o **recolhimento junto à Tesouraria Municipal** dos valores referentes à presente Permissão de Uso, incluindo a emissão do **Alvará de Funcionamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Esta autorização é válida **exclusivamente** para os dias e horários descritos na **Cláusula Primeira**, sendo vedado seu uso fora do período determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Aguaí/SP** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Aguaí/SP, 14 de abril de 2025.

PATRICIA FERREIRA ZAVARIZE TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

HÉLIO BENEDITO DOS SANTOS BUENO
Kalangas TLC Eventos

Testemunhas:

MÁRCIA HELENA IZIDORO DE OLIVEIRA DIAS
RG nº 24.878.950-8

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA
RG nº 17.191.548-3

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CMS - Conselho Municipal de Saúde

Rua Marieta Moro, nº 303 – Jd. Santa Úrsula - Aguaí SP - CEP: 13863-048
E-mail: conselhosaudeaguai@gmail.com
Telefone: (19) 3653-7199

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/-CMS

"Aprova a realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Aguaí , com o tema "SUS, Longevidade e Sustentabilidade", dando correlatas providências".

O Conselho Municipal de Saúde de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas; No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de Junho de 2011; CONSIDERANDO a Lei nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Aguaí , com o tema "SUS, Longevidade e Sustentabilidade", com os seguintes eixos:
1. Mudanças climáticas, desastres ambientais e o impacto na sua saúde;
2. Participação Social: o SUS "i eu" (Integralidade, Equidade e Universalidade);
3. Princípios Organizativos do SUS: gestão eficiente dos recursos;
4. Interseccionalidade e políticas intersetoriais.

Art. 2º. A XV Conferência Municipal de Saúde de Aguaí será realizada no dia 04 de Julho de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Aguaí, a partir das 18h00.

Art. 3º. As despesas com a realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Aguaí ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde definirá respectiva Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Aguaí.

Art. 5º. A deliberação sobre a realização da XV Conferência Municipal de Saúde, que deverá contar com o apoio logístico e de pessoal possível da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser levada ao crivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá editar Decreto homologatório para sua realização.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aguaí (SP), 19 de Março de 2025.

JANILZA ALVES DA SILVA
PRESIDENTA DO CMS-AGUAÍ/SP

A existência do Conselho Municipal de Saúde é a garantia da participação da comunidade na organização, gestão, fiscalização e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e, por conseguinte, contribuir para a boa e eficaz aplicação dos recursos do Erário em benefício do povo.